ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19758/2026

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para realização de perícias médicas de servidores vinculados a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto pretendido na presente licitação é o registro de preço para a futura contratação de empresa especializada em serviços médicos, nas especialidades de Clínica Geral, Ortopedia, Psiquiatria e Cardiologia, para a realização de perícias médicas e expedição de laudos médicos periciais de servidores do Município de Sapucaia do Sul.

A realização dessas perícias é necessária para atender às determinações legais quanto à concessão e manutenção de licenças para tratamento de saúde, aposentadorias e outros benefícios previdenciários, assegurando que as decisões administrativas tenham respaldo técnico, ético e legal. Artigos 122-A, 122-C, 122-D do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sapucaia do Sul.

DA CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços contínuos, que são aqueles serviços contratados pela Administração Pública, para a manutenção da atividade administrativa,

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/bGBWQKNNqZ9x7a_1_8

decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de registro de preço, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar os serviços de perícia médica com estrita observância às normas técnicas, legais e éticas aplicáveis, garantindo a qualidade, fidedignidade e imparcialidade dos laudos emitidos;

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/bGBWQKNNqZ9x7a_1_8

II – Disponibilizar equipe técnica composta por médicos devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), com qualificação nas especialidades exigidas (Clínica Médica, Ortopedia, Psiquiatria e Cardiologia);

III – Realizar as perícias médicas nos prazos estabelecidos pela Administração, conforme demanda encaminhada pelo Município, assegurando celeridade e eficiência no atendimento;

IV – Emitir laudos médicos periciais completos, fundamentados, claros e conclusivos, contendo diagnóstico, análise técnica e conclusão quanto à aptidão ou não do servidor, observando as normas do Conselho Federal de Medicina e demais legislações aplicáveis;

V – Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente dados sensíveis de natureza médica, nos termos da legislação vigente;

VI – Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus profissionais, bem como pela veracidade e consistência dos laudos emitidos;

VII – Garantir que os profissionais designados atuem com independência técnica, vedada qualquer interferência externa ou conflito de interesses;

VIII – Substituir, sempre que solicitado pela Administração, qualquer profissional que não esteja atendendo aos padrões técnicos, éticos ou de desempenho exigidos;

IX – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

X – Atender às convocações da Administração para esclarecimentos, complementações de laudos ou participação em reuniões técnicas, quando necessário;

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/bGBWQKNNqZ9x7a_1_8

XI – Disponibilizar estrutura adequada para realização das perícias, inclusive quanto a instalações, equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços;

XII – Cumprir integralmente as normas do Conselho Federal de Medicina, o Código de Ética Médica, bem como demais legislações pertinentes à atividade pericial;

XIII – Não delegar ou subcontratar a execução dos serviços sem prévia autorização da Administração;

XIV – Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive por erro, omissão ou negligência na elaboração dos laudos;

XV – Emitir relatórios periódicos, quando solicitado, contendo informações consolidadas sobre as perícias realizadas;

XVI – Observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução dos serviços.

Parágrafo único. A execução dos serviços deverá observar, ainda, a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, garantindo o tratamento adequado das informações dos servidores submetidos à perícia médica.

DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/bGBWQKNNqZ9x7a_1_8

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/bGBWQKNNqZ9x7a_1_8

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atender à demanda estimada de perícias médicas a serem realizadas em servidores da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, calcula-se a necessidade de 390 laudos médicos periciais anuais, distribuídos entre as especialidades de Clínica Geral, Ortopedia, Psiquiatria e Cardiologia. A previsão contempla 90 laudos em Clínica Geral, 120 em Ortopedia, 120 em Psiquiatria e 60 em Cardiologia. Referente as perícias totalizando a quantidade anual mencionada.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a execução das perícias médicas necessárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, foram identificadas duas alternativas viáveis no mercado. A primeira consiste na execução direta pelo Município, o que demandaria a disponibilização de profissionais médicos especialistas nas áreas de Clínica Geral, Ortopedia, Psiquiatria e Cardiologia, além de infraestrutura adequada e tempo hábil para atendimento das demandas. Contudo, essa alternativa se mostra inviável no momento, considerando que os médicos da rede municipal atuam prioritariamente em suas áreas de lotação e não há número suficiente de profissionais para absorver essa demanda sem prejuízo das demais atividades.

A segunda alternativa é a contratação de empresa especializada para a realização das perícias médicas e emissão dos laudos correspondentes. Essa opção apresenta maior viabilidade técnica e econômica, pois permite o atendimento contínuo e regular das demandas, garante a padronização dos procedimentos, assegura a especialização dos

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/bGBWQKNNqZ9x7a_1_8

profissionais envolvidos e confere maior agilidade no processo de emissão dos laudos, atendendo às exigências legais e administrativas do Município.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A análise das alternativas disponíveis evidencia que a contratação de empresa especializada para a realização de perícias médicas é a solução mais adequada para atender às necessidades do Município. Essa escolha se fundamenta no fato de que a Administração não dispõe de corpo técnico próprio, em número e especializações suficientes, para executar a demanda dentro dos prazos exigidos e com a regularidade necessária.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, com base em contratos recentes de mesmo objeto encontrados no Portal de Compras Públicas, um valor médio de R$ 318,50 (trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos) por cada Perícia Médica com expedição de Laudo Pericial. Tal estimativa está em conformidade com a planilha de valor médio apresentada abaixo. Dessa forma, projeta-se o valor total de R$ 124.215,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e quinze reais) para a realização de 390 avaliações anuais.

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO				
COMUSA NH	PM PIRATINI	PM SAPIRANGA	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
R$ 204,50	R$ 420,00	R$ 331,00	**R$ 318,50**	**R$ 124.215,00**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos nas especialidades de Clínica Geral, Ortopedia, Psiquiatria e Cardiologia, com o objetivo de realizar perícias médicas e emitir laudos técnicos periciais de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/bGBWQKNNqZ9x7a_1_8

O serviço contemplará todas as etapas necessárias, desde a execução presencial das perícias, em local definido pela Administração, até a emissão do laudo médico pericial na mesma data da avaliação, observando modelo previamente aprovado. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, garantindo o rigor técnico, a imparcialidade, a confidencialidade e a conformidade legal de todos os procedimentos realizados.

Essa solução visa atender de forma contínua e padronizada às demandas de avaliação médica pericial, garantindo celeridade na tramitação dos processos administrativos relacionados à concessão de licenças para tratamento de saúde, aposentadorias e outros benefícios, conferindo maior segurança e respaldo técnico às decisões da Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que a divisão do objeto comprometeria a economicidade e a viabilidade técnica da contratação. Isso porque a fragmentação das perícias médicas resultaria em perda de padronização dos procedimentos, dificuldade na uniformização dos critérios técnicos e aumento na complexidade da fiscalização contratual.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/bGBWQKNNqZ9x7a_1_8

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMA	Leonardo Castro de Oliveira	Escriturário	8966-1

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/bGBWQKNNqZ9x7a_1_8

Gestor:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMA	Mateus Santos Gomes de Freitas	Secretário	93564-1

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexo;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/bGBWQKNNqZ9x7a_1_8

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação de empresa especializada na realização de perícias médicas de servidores da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, que atenda aos padrões e necessidades do município, cumprindo a execução do objeto no prazo previsto, para atender às necessidades da Administração Municipal.

Sapucaia do Sul, 27 de maio de 2026

Assinado digitalmente por:
MATEUS SANTOS GOMES
DE FREITAS
***.569.260-**
15/10/2026 15:35:12 -03:00

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMISNISTRAÇÃO

Assinado digitalmente por:
CAMILLA GALDINO
TEIXEIRA
***.055.487-**
15/10/2026 12:26:39 -03:00

CAMILLA GALDINO TEIXEIRA
DIRETORA
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/bGBWQKNNqZ9x7a_1_8